



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

2530/09 – GP

LEI 813/09

(Dispõe sobre: a divulgação na página da Prefeitura Municipal na Internet, os medicamentos oferecidos pelo Departamento Municipal de Saúde)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Luiz Carlos Pinheiro, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Torna obrigatória a divulgação na página oficial do Poder Executivo Municipal na Internet, a relação dos medicamentos fornecidos pelo Departamento Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A relação de que trata o *caput* deste artigo será acompanhada da informação quanto à disponibilidade ou não do medicamento, nos estoques do Departamento de Saúde.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 07 de dezembro de 2009.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal